



**Prefeitura Municipal de Faxinalzinho**

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº-033/89, DE 30 DE JUNHO DE 1989.

**CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS E  
PROVENTOS AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido, a apartir de 1º de junho de 1989, aumento de vencimentos básicos em 25%(vinte e cinco por cento), ao Quadro Geral dos Funcionários Municipais.

Art. 2º- A despesa resultante desta Lei, será atendida pelas dotações orçamentárias já consignadas na Lei de Orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 1989, revogadas as disposições em contrário.\*

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 30 de junho de 1989.

  
LUIZ CONCI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em, 30 de junho de 1989, com efeito retroativo a 1º-06-89.

  
Claudir Pase

Secretário da Administração.

